

PROCESSO:	727/2024
UNIDADE:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/RO
ASSUNTO:	Exame da Legalidade do Edital de Concurso Público n. 001/2023/JPREVI/RO
RESPONSÁVEIS:	Geziel Soares – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru (CPF ***.089.662-**) João Paulo Montenegro de Souza – Presidente da Comissão do Concurso (CPF ***.150.402-**)
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Considerações iniciais

Cuidam os autos da análise prévia atinente à legalidade do edital normativo que fixou condições e critérios disciplinadores do concurso público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, voltado para suprir vagas no seu quadro de pessoal, aberto por meio do **Edital nº. 001/2023/JPREVI/RO (ID=1570187)**.

2. Dados do edital

2.1. Veículos de Publicação:

a) **Na Imprensa Oficial:** Publicado no Diário Oficial de Jaru, nº 497, de 28.12.2023 (ID=1570194).

b) **Em Jornal de Grande Circulação ou Internet:** Divulgado nos portais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/RO (<https://jaruprevi.ro.gov.br>) e do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE (www.ibade.org.br), empresa responsável pela realização do certame.

2.2. Data prevista para realização da prova objetiva: 24.03.2024, conforme anexo II (Cronograma Previsto) do edital, às págs. 29-30 dos autos (ID=1570187).

2.3. Quantidade de cargos/empregos oferecidos: 3 (três) vagas, distribuídas para os cargos de Advogado (1), Contador (1), Assistente Administrativo (1) e cadastro de reserva, conforme anexo I, preâmbulo e subitem 14.14 do edital, às págs. 7, 26 e 28 dos autos (ID=1570187).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

2.4. Prazo de validade do concurso público conforme edital: 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme subitem 1.3 do edital, pág. 7 dos autos (ID=1570187).

3. Dos prazos

3.1 Data da entrada do Edital no Protocolo/TCE-RO: Intempestivo, transmitido no dia 29.12.2023, conforme pág. 73 dos autos (ID=1570198).

3.2. Número do Código de Controle no TCE-RO: 638394613067578513 à pág. 73 dos autos (ID=1570198).

4. Documentos que devem acompanhar o edital

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO	BASE LEGAL	Conformidade/Nã o Conformidade
Devem acompanhar o Edital os seguintes documentos:		
a) Declaração do ordenador de que a despesa decorrente das admissões tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais.	Art. 3º, I, “b”, da IN nº 41/2014/TCE-RO	√ (Pág. 37, ID=1570190)
b) Comprovação da disponibilidade de vagas por cargo ou emprego oferecido.	Art. 3º, I, “c”, da IN nº 41/2014/TCE-RO	√ (Págs. 38-39, ID=1570193)

√ = PRESENTE η = AUSENTE

5. Check-list do conteúdo do edital

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO	BASE LEGAL	Conformidade/ Não Conformidade
O Edital deverá conter obrigatoriamente:		
I – discriminação dos cargos ou empregos a serem providos;	Art. 20, inciso I, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
II - número de vagas por cargo ou emprego;	Art. 20, inciso II, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
III – número de vagas destinadas a portadores de deficiência física, na forma da Lei;	Art. 20, inciso III, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I; Subitem 5.1)
IV – valor da remuneração inicial;	Art. 20, inciso IV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
V – atribuições do cargo ou emprego e respectivo local de exercício;	Art. 20, inciso V, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo IV; Subitem 1.12)
VI – jornada de trabalho;	Art. 20, inciso VI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo I)
VII – requisitos para investidura;	Art. 20, inciso VII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 2.1)

VIII – regime jurídico;	Art. 20, inciso VIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 1.9)
IX – documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados no ato da nomeação, inclusão ou contratação;	Art. 20, inciso IX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitens 2.2.1 e 6.3)
X – requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;	Art. 20, inciso X, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 4 e 6)
XI – no caso de cobrança de taxa de inscrição, descrever valores e procedimentos para pagamento;	Art. 20, inciso XI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 4.7)
XII – data para homologação das inscrições;	Art. 20, inciso XII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo II)
XIII – tipo (escrita, oral, prática, títulos) e natureza (classificatória, eliminatória) das provas a serem aplicadas;	Art. 20, inciso XIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 3, 9, 10 e 11)
XIV – matérias com os respectivos conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;	Art. 20, inciso XIV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Anexo III)
XV – condições de realização das provas (horário, locais de realização, obrigatoriedade de apresentação de documento original de identidade, material que o candidato deverá ou não portar etc.);	Art. 20, inciso XV, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Itens 3, 7, 8, 9, 10 e 11)
XVI – notas mínimas de aprovação em cada matéria;	Art. 20, inciso XVI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitens 9.6 e 10.7)
XVII – critérios de classificação;	Art. 20, inciso XVII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Item 13)
XVIII – critérios de desempate;	Art. 20, inciso XVIII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 13.3)
XIX – prazos, locais e condições para interposição de recursos em face de cancelamento ou indeferimento de inscrições de candidatos, incorreção no gabarito oficial ou resultado de prova;	Art. 20, inciso XIX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Item 12 e Subitens 4.8.4.1, 4.9.13, 6.6.1 e 7.2.1.1)
XX – prazo de validade do concurso;	Art. 20, inciso XX, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 1.3)
XXI – hipóteses de eliminação de candidatos;	Art. 20, inciso XXI, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitens 2.2, 4.8.9, 4.8.10, 4.9.9, 5.5.4, 7.1.2.5, 8.6, 8.9.1, 8.11, 8.16, 8.17.1, 8.18.3, 8.25.02, 9.6, 10.1.3, 10.1.4, 10.2, 10.5 e 14.6)
XXII – competência para dirimir os casos omissos.	Art. 20, inciso XXII, da IN nº 13/TCER-2004	√ (Subitem 14.9)

√ = PRESENTE η = AUSENTE

6. Da análise do edital

2. Em análise do conteúdo disposto no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/JPREVI/RO (ID=1570187)**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, observa-se terem sido cumpridas todas as disposições insertas nas Instruções Normativas 13/TCER-2004 e 41/2014/TCE-RO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

7. Conclusão

3. Feita a análise da documentação referente ao **Edital de Concurso Público nº 001/2023/JPREVI/RO (ID=1570187)** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, cujo objeto trata da contratação de servidores para provimento de vagas no seu quadro de pessoal, sob as disposições da Constituição Federal e das normas estabelecidas nas Instruções Normativas 13/TCER-2004 e 41/2014/TCE-RO, infere-se que referido procedimento atende todas as formalidades legais.

8. Proposta de encaminhamento

4. Isto posto, propõe-se que seja julgado **LEGAL** o Edital de Concurso Público **001/2023/JPREVI/RO (ID=1570187)**, bem como, determinado o seu **ARQUIVAMENTO**, na forma do art. 35 da IN 13/TCER-2004

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Antônio de Souza Medeiros

Auxiliar de Controle Externo

Cad. 130

Supervisão

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da CEAP/CECEX04

Cad. 406

Em, 15 de Maio de 2024



ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Mat. 130
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 15 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4